



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2023-FMS**

CONTRATO Nº145/2023 – CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO O **FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE GARANHUNS** E
DO OUTRO A EMPRESA
GENTE SEGURADORA S/A,
COMO MELHOR ABAIXO SE
DECLARAM:

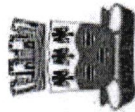
Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sra. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada a Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 65.291-705, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, juridico.licitacao@genteseguradora.com.br, FONE: ((51) 3027-8888/(51)99256-2760, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Victória Maccari Soares**, brasileira, residente e domiciliada à Avenida Panamericana, nº358/301, Bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 848.122.650-53 e RG nº7114867703, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 028/2023 - FMS**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 - FMS**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa seguradora, para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquias obrigatória e assistência 24 horas, pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde.

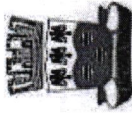
PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 026/2023 - FMS**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

Catarina Tenório Ferro
Secretaria de Saúde
Port nº 013/2021 GP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

VEÍCULOS - VEÍCULOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Item	Chassi	Tipo/Modelo	Marca	Ano/Mod	LMG p/o Veículo			LMG p/ RCF		APP - C/ DMH (R\$)	Tipo de Franq.	Val. Franq. (R\$)	Val. Prêmio (R\$)
					Cob.	Fator de Ajuste	Assist. 24h	DMT (R \$)	DCT (R\$)				
1	9BGL48U0KB161068	ONIX HATCH JOY 1.0 8 V FLEX	CHEVROLET	2018/2019	Compr.	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	1.910,40	R\$ 1.313,40
2	9BGL48U0KB168221	ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEV	CHEVROLET	2019/2019	Compr.	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	2.146,00	R\$ 1.313,40
3	9BD57814UF7932828	STRADA WORKING 1.4 8V FLEX	FIAT	2014/2015	Compr.	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	2.146,00	R\$ 1.339,20
4	9BD341A6XJY505076	MOBI WAY 1.0 8V FLEX	FIAT	2017/2018	Compr.	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	2.001,20	R\$ 1.236,60
5	9BD341A6XJY485961	MOBI WAY 1.0 8V FLEX	FIAT	2017/2018	Compr.	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	2.001,20	R\$ 1.236,60
6	9BD2651JHJ9098861	NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX	FIAT	2017/2018	Compr.	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	5.415,07	R\$ 1.687,40
7	9BD2651JHK9128896	NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX	FIAT	2019/2019	Compr.	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	5.415,07	R\$ 1.663,00
8	93TMAFEXCKJ746491	NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX	FIAT	2018/2019	Compr.	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	14.400,80	R\$ 2.746,30
9	93CCNK8TJCH33115	L200 PICK-UP CAB DUP TRITON HPE 3.2 TURBO	MITSUBISHI	2017/2018	Compr.	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	9.576,13	R\$ 3.568,40
10	9532M62P1ER447946	ONIBUS 15.190 EOD	VOLKSWAGEN	2014/2014	Compr.	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	11.883,07	R\$ 3.832,50
11	9532M62P1KR921583	MICRO ONIBUS 9.160 OD	VOLKSWAGEN	2018/2019	Compr.	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	14.345,60	R\$ 4.526,50
12	9BD11970UG1135932	DOBLO ATTRACTIV	VOLKSWAGEN	2014/2014	Compr.	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	2.592,40	R\$ 1.441,90
13	8AFAR20F9FJ283455	NOVA RANGER CAB SIMPLES XLS 2.5 FLEX 4X2	FORD	2014/2015	Compr.	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	4.725,73	R\$ 1.473,30
14	988226165KKC30542	TORO CABINE DUPLA RANCH 2.0 16V 4X4 AUT	FIAT	2018/2019	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	5.020,53	R\$ 2.141,00
15	WV1DD42H4FA010748	AMAROK CAB DUPLA S 2.0 16V TDI 4X4	VOLKSWAGEN	2014/2015	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	5.364,53	R\$ 2.064,50
16	WV1DD42H6FA010668	AMAROK CAB DUPLA S 2.0 16V TDI 4X4	VOLKSWAGEN	2014/2015	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	5.364,53	R\$ 2.064,50
17	9BD2651JHL9156989	NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX	FIAT	2020/2020	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	5.415,07	R\$ 1.711,80
18	9BD2651JHL9155190	NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX	FIAT	2020/2020	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	5.415,07	R\$ 1.711,80
19	9BD2651PAP9218159	NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX	FIAT	2022/2023	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	5.467,47	R\$ 1.903,80
20	9BD2651PAP9217831	NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX	FIAT	2022/2023	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	5.467,47	R\$ 1.903,80
21	9BD2651PAP9218031	NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX	FIAT	2022/2023	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	5.467,47	R\$ 1.903,80
22	9BD2651PAP9217845	NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX	FIAT	2022/2023	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	5.467,47	R\$ 1.903,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

23	9BD2651PAN9207979	NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX	FIAT	2022/2022	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	5.467,47	R\$ 1.899,40
24	93XHYKL1TPCN56204	NOVA L200 CAB DUP TRITON SPORT HPE 2.4 16V 4X4 AUT	MITSUBISHI	2022/2023	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	11.360,27	R\$ 3.064,70
25	93PB43M10PC069899	VOLARE MINIBUS V8L EXECUTIVO CURTO E5	MARCOPOLO	2022/2023	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	17.602,00	R\$ 6.057,81
26	9BWAG45U6PT076064	NOVO GOL 1.0 12V FLEX	VOLKSWAGEN	2022/2023	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	1.986,00	R\$ 1.150,60
27	9BWAG45UJPT078948	NOVO GOL 1.0 12V FLEX	VOLKSWAGEN	2022/2023	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	1.986,00	R\$ 1.150,60
28	9BWAG45U5PT084771	NOVO GOL 1.0 12V FLEX	VOLKSWAGEN	2022/2023	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	1.986,00	R\$ 1.150,60
29	9BWA645U5PT078694	NOVO GOL 1.0 12V FLEX	VOLKSWAGEN	2022/2023	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	1.719,33	R\$ 1.150,60
30	9C2KD0810PR012479	MOTO NXR 160 BROS ESDD FLEXONE	HONDA	2022/2023	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	1.408,27	R\$ 1.260,00
31	9C2KD0810PR012319	MOTO NXR 160 BROS ESDD FLEXONE	HONDA	2022/2023	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	6.074,93	R\$ 1.258,60
32	8AC906633JE138952	415CDISPRINTERF MODELO 2017/2018 CODIGO FIPE 8111308	HONDA	2022/2022	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	1.130,27	R\$ 2.803,60
33	9C2JF8500LR112575	HONDA/ELITE 125	HONDA	2020	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	12.079,07	R\$ 1.003,10
34	8AC907643NE216657	SPRINTER 416-CDI VIDRADO L.T.ALTO 2.2 BI- TB	MERCEDES BENZ	2022/2022	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	18.340,53	R\$ 2.637,90
35	8AC907643NE215799	SPRINTER 416-CDI VIDRADO L.T.ALTO 2.2 BI- TB	MERCEDES BENZ	2022/2022	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	16.673,87	R\$ 2.638,40
36	93YF62005RJ530695	MASTER FURGAO EXTRA PRO 2.3 16V DCI	RENAULT	2023/2024	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	14.861,60	R\$ 2.428,80
37	93YF62006RJ541937	MASTER FURGAO EXTRA PRO 2.3 16V DCI	RENAULT	2023/2024	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	16.528,27	R\$ 2.428,80
38	93YF6200XRJ609477	MASTER FURGAO EXTRA PRO 2.3 16V DCI	RENAULT	2023/2024	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	16.528,27	R\$ 2.428,80
39	9BD2651PAP9223717	NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX	FIAT	2022/2023	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	5.467,47	R\$ 1.903,80
40	8AFAR23SPJ305952	FORD NOVA RANGER CAB DUPLA XLS	FORD	2019/2020	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	9.852,53	R\$ 3.547,30
41	8AC907643RE231118	MERCEDES BENZ - SPRINTER 417-CDI FURGÃO LONGO T.BAIXO(E6)	MERCEDES BENZ	2022/2023	Compr	FIPE: 100%	Compl.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	Norm	12.284,53	R\$ 2.556,40
TOTAL													R\$ 87.207,11	

Catarina Tenório Ferro
Secretária de Saúde
Port nº 013/2021 GP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$ 87.207,11 (oitenta e sete mil, duzentos e sete reais e onze centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 (caso necessário).

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - A forma de pagamento do valor correspondente ao total dos prêmios à contratada, será realizada em **PARCELA ÚNICA** em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/fatura;.

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SETIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RISCOS A SEREM COBERTOS "SEGURO TOTAL":

PARÁGRAFO ÚNICO - O seguro deverá cobrir, **no mínimo**, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

Catarina Tenório Ferro
Secretária de Saúde
Port nº 013/2021 GP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c) Raio e suas consequências;
- d) Danos causados pela natureza;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- k) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - 1. Chaveiro;
 - 2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
 - 3. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - 4. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
 - 5. Cobertura de 300km de suporte para guincho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APÓLICE:

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço unitário a ser proposto pela seguradora. A apólice de seguro automotor adotada deverá, ainda, conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura, conforme segue:

- a) Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 1) O prazo para as indenizações de eventuais sinistros, **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRANQUIA:

PARÁGRAFO ÚNICO - A **franquia** considerada é normal, obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

- a) A **franquia** não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas **exclusivamente** em função dos preços propostos (prêmio);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PERFIL DOS MOTORISTAS:

PARÁGRAFO ÚNICO - No momento, todos os motoristas do Município de Garanhuns são do sexo masculino e têm idade média **de 45 (quarenta e cinco) anos**, não devendo esse perfil, no entanto, ser considerado como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os veículos são conduzidos exclusivamente por motoristas oficiais e, enquanto no Município de Garanhuns, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado e com vigilância **24 (vinte e quatro) horas**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do município no período da vigência do seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VISTORIA DOS VEÍCULOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados **deverá comparecer** ao Almoxarifado Central, localizado na **Av. Irga, nº 100, Distrito Industrial - Heliópolis - Garanhuns-PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola)**, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h;**

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade da companhia seguradora cumprir com a vistoria de todos os veículos, no horário e data agendado com o Almoxarifado Central. O fato da seguradora deixar de realizar a vistoria prevista, não deverá ser motivo de não assumir todas as obrigações pertinente e esse objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ENDOSSO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo *Fundo Municipal de Saúde* e processada pela seguradora, mediante endosso;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O *Fundo Municipal de Saúde* poderá durante o período de vigência do contrato, efetuar a inclusão de novos veículos que venham a ser adquiridos à apólice existente, através de endosso de inclusão de veículos, porém, a companhia seguradora contratada deverá apresentar previamente para aprovação, orçamento do valor do seguro do(s) veículo(s) a ser(em) acrescentado(s).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARAGRAFO ÚNICO – Os recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto deste *Contrato* são os provenientes do Orçamento Geral do Município, através da *Secretaria de Saúde* nas seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria Saúde
Unidade Orçamentária:	4002 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	302 – Administração Geral
Programa:	401- Apoio Geracional e Tecnológico para a Promoção do Modelo de Gestão
Ação:	2.2272 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recursos:	1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços de seguro objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Instrumento e no instrumento seus anexos;
- Efetuar pagamento da indenização ao Contratante, em caso de sinistro, em até 30 (trinta) dias após o recebimento pela Contratada, da documentação necessária à sua liberação;
- Cumprir com os prazos e condições previstos neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- Providenciar salvamento e transporte do veículo sinistrado, e de seus ocupantes (exceto em caso de acidentes), imediatamente após a comunicação do ocorrido pelo Fundo Municipal de Saúde;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- e) Informar ao *Fundo Municipal de Saúde*, da ocorrência de qualquer anormalidade, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários e em especial, informar com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** do término da **vigência das apólices**;
- f) Assumir todos **os encargos** de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a **prestação dos serviços** objeto deste instrumento contratual e respectiva **apólice**, **originalmente** vinculados por prevenção, conexão ou continência, **bem como assumir a responsabilidade** pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da **adjudicação** deste objeto;
- g) Responder por **quaisquer atos e danos** causados à Administração e/ou a terceiros, durante a **execução dos serviços**, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos;
- h) Manter durante **toda a execução** do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições** de habilitação e qualificação técnica exigidas neste **Contrato**, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e **fiscalizar a execução** dos serviços objeto deste Contrato, bem como do **Instrumento convocatório e seus anexos**;
- b) Efetuar o pagamento na **forma e prazo** previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, instrumento convocatório e seus anexos.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;

Catarina Tenório Ferro
Secretária de Saúde
Port. nº 013/2021 GP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A ~~inexecução total~~ ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária ~~às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art, 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:~~

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Catarina Tenorio Ferro
Secretária de Saúde
Port nº 013/2021 GP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O Edital do Pregão Eletrônico nº. 026/2023 - FMS e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 16 de Agosto de 2023.

CONTRATANTE:
Catarina Tenório Ferro
Secretária de Saúde
013/2021 GP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
CPF Nº 655.955.484-87
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
VICTÓRIA MACCARI SOARES
CPF Nº 848.122.650-53
REPRESENTANTE LEGAL

COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 46.194.914/0001-31.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2023-CPLC. PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS.

Garanhuns, 18 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO.

Secretária de Educação de Garanhuns.

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: B77071BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2023-FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 028/2023 – FMS, na Modalidade Pregão, em sua 1ª Etapa Eletrônica sob o nº 026/2023 – FMS**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa seguradora, para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas, pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde, em favor da empresa GENTE SEGURADORA S A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, pelo valor de R\$ 87.207,11 (oitenta e sete mil, duzentos e sete reais e onze centavos)

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Portaria nº 013/2021-GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: 99B35817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-FMS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. **VALOR:** R\$ 87.207,11 (oitenta e sete mil, duzentos e sete reais e onze centavos). **OBJETO:** contratação de empresa seguradora, para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas, pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 16 de Agosto de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: C6A91E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 - FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-

hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Garanhuns/PE. **VALIDADE:** 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 28.750,00

Garanhuns, 11 de Setembro de 2023

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: DD647449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 - FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Garanhuns/PE. **VALIDADE:** 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 205.554,30

Garanhuns, 11 de Setembro de 2023

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: E6C0A20F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 - FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF e demais Unidades de Saúde, através da secretaria de saúde de Garanhuns/PE. **VALIDADE:** 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 34.420,00

Garanhuns, 11 de Setembro de 2023

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: 4BF2BB47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023-FMS**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as